



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 74/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 74/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 53/19, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 506.439,14 (quinhentos e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.15.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.15.03.	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO		
27.812.0053.1.684	JOGOS REGIONAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	56.439,14	
	Fonte Recurso 01 – Tesouro		
	Aplicação- 100.090 Jogos Regionais		
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	90.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	360.000,00	
	Fonte Recurso 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinc.		
	Aplicação- 100.090 Jogos Regionais		
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 506.439,14</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

**I - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1728.10.91.05.00) durante o exercício de 2019, através de Convenio celebrado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo;

**II – R\$ 56.439,14 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**, provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.15.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.15.02.	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
(1293) 4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$	56.439,14	
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 56.439,14</b>	



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 28 DE MAIO DE 2019.**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
**Presidente**